

Proc. N.º 1390/22
Folha N.º 01
Bras
Assinatura

INTERESSADO(S): A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	NÚMERO 0000001390 /2022
PROCEDÊNCIA: SEINFRA DATA: 24/06/2022	
ASSUNTO: CELEBRACAO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
RESPONSÁVEL: MARIA DAS GRACAS MESQUITA DA SILVA VIEIRA	

[illegible]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Ofício n.º 217/2022 - SEINFRA

Timon-MA, 15 de junho de 2022

Ao

Ilmo. Senhor

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

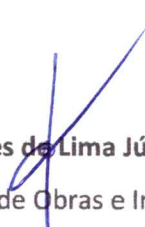
Assunto: **LIBERAÇÃO**

Prezado Senhor,

Solicito de Vossa senhoria a possibilidade de liberação da ATA de Registro de Preço S/N referente ao Pregão Eletrônico 009/2022, realizado pela Coordenadoria Geral de Controle de Licitações - CGCL, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de junho de 2022. Esta solicitação refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO, se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Segue em anexo os itens solicitados, conforme ATA de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico N.º 009/2022.

Atenciosamente,

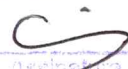

Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Port. n.º 014/2021-GP

Proc. N.º	1390/22
Folha N.º	02
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE SOLICITADA
4	Areia grossa (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALANA	M³	R\$ 58,90	232
5	Argamassa para piso/sobrepiso 15kg(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	VOTOMASSA (POTY)	PC	R\$ 10,90	35
10	Massará peneirado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALANA	M³	R\$ 33,90	232
13	Seixo fino lavado (Cota Principal 75%)	DRAGALANA	M³	R\$ 125,00	465
14	Seixo fino lavado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALANA	M³	R\$ 125,00	155
15	Solda - varetas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	FUZIOW	KG	R\$ 24,80	24

Proc. Nº	1390/22
Folia Nº	03
	
Assinatura	

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA DE TIMON**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LIBERAÇÃO Nº: 557/2022

OFÍCIO: 217/2022 - SEINFRA

ORGÃO REQ.: SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA

DATA PUB.: 07/06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2022

ATA SRP Nº S/N

PROC. ADM Nº 1019/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON MA

A E B DA C MATOS

EMPRESA VENCEDORA: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 20.549.270/0001-63, ENDEREÇO: AV. DOUTOR MANOEL AYRES NETO, QUADRA 20, CASA 01, CONJ. VAMOS VER O SOL, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, CEP: 64033660 - UF: PI - Município: Teresina E-MAIL: carvalhodri204@gmail.com, CONTATO: (86) 99831-4327

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
4	Areia grossa (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGAL ANA	M³	232	R\$ 58,90	R\$13.664,80
5	Argamassa para piso/sobrepiso 15kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	VOTOM ASSA (POTY)	PC	35	R\$ 10,90	R\$381,50
10	Massará peneirado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538 /2015. (25%))	DRAGAL ANA	M³	232	R\$ 33,90	R\$7.864,80
13	Seixo fino lavado (Cota Principal 75%)	DRAGAL ANA	M³	465	R\$ 125,00	R\$58.125,00
14	Seixo fino lavado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGAL ANA	M³	155	R\$ 125,00	R\$19.375,00
15	Solda - varetas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E	FUZIOW	KG	24	R\$ 24,80	R\$595,20
VALOR TOTAL GERAL						R\$100.006,30

OBSERVAÇÕES:

1. A Empresa Vencedora A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
2. Os bens serão entregues, conforme definido no edital e na Ata de SRP;
3. A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
4. O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
5. A ata de Registro integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo 1019/2022.

DATA: 15/06/2022

Departamento e Setor de Compras

Laelton Roberto Santos Silveira

Diretor do Departamento de Compras

Proc. Nº	1390/22
Folha Nº	04
Assinatura	



515	857.234.523.04	ANA MARIA E SILVA SOUSA	0
516	628.919.603.00	ROSIMERE PEDROSA CAVALANTE	0
517	006.189.323.48	LUCILENE SOUSA PASSOS	0
518	029.102.203.03	HILDILENE COSTA DA SILVA	0
519	014.510.763.98	JANNY KALINY SILVA	0
520	005.461.993.99	KARLA DANIELE DO NASCIMENTO BRAZ	0
521	014.522.683.20	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	0
522	020.040.293.58	SONAYRA BEATRIZ DE SOUSA ARAUJO	0
523	036.988.573.24	JANAINA FILHA DA SILVA	0

CONVOCADOS

Processo Seletivo Simplificado

Zona Rural

Cuidador Escolar

Código 02

Or	CPF	NOME	TOTAL
34	012.423.943.97	JOSE DE JESUS CARVALHO DA SILVA	5
35	040.537.073.31	DIANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	5
36	053.558.913.14	GIZÉLIA MARIA SOUSA SILVA	5
37	051.874.103.69	MARCONE DA CONCEIÇÃO DA LUZ	5

Timon (MA), 07 de Junho de 2022.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1019/2022 - SEINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - ID 185521

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON MA

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Pregoeira: Suelcy Rocha

Data Adjudicação: 06/06/2022

Homologação: 07/06/2022

ITENS:

TEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	MODELO/MARCA/FABRI CANTE	VR UNIT. MÁXIMO (R\$)
1	Areia fina (Cota Principal 75%)	m³	698	NATURAL	42,10
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
2	Areia fina (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	m³	232	NATURAL	42,10
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
3	Areia grossa (Cota Principal 75%)	m³	698	NATURAL	46,88
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
4	Areia grossa (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	m³	232	DRAGALANA	58,90
A E B D A C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-63					
5	Argamassa para piso/sobrepiso 15kg(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	Pct.	35	VOTOMASSA (POTY)	10,90
A E B D A C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-63					
6	Caibro 3,5x6cm madeira mista (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	m	31	NATURAL	5,90
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
7	Cerâmica lisa 46x46cm Tipo A (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	m²	310	CERBRAS	21,39
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
8	Cimento 50kg CP II(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	Unid.	1860	MIZU	31,20
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
9	Massará peneirado (Cota Principal 75%)	m³	698	NATURAL	44,90
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
10	Massará peneirado(Cota reservada para ME, MEI e	m³	232	DRAGALANA	33,90

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Proc. Nº 13.901/22
Folha Nº 05
Assinatura



	EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%)				
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-63					
11	Massa Corrida 5,4 kg(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	Gl.	31	HIDRACOR	14,88
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
12	Pedrademão/polidétrica(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	m³	620	NATURAL	76,55
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
13	Seixo fino lavado (Cota Principal 75%)	m³	465	DRAGALANA	125,00
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-63					
14	Seixo fino lavado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	m³	155	DRAGALANA	125,00
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-63					
15	Solda - varetas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	Kg	24	FUZIOW	24,80
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 20.549.270/0001-63					
16	Supercal, pacote com 5kg (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	Unid.	1550	SILDRACOR	4,68
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
17	Telha colonial especial(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	Mil.	16	NATURAL	642,00
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
18	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota Principal 75%)	Mil.	233	NATURAL	449,00
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
19	Tijolo cerâmica 06 furos 1ª classe (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	Mil.	77	NATURAL	449,00
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
20	Tinta látex acrílica externa 18L(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	GL	70	HIDRACOR	148,20
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
21	Tinta para piso 3,6L, cor concreto (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	GL	70	HIDRACOR	31,22
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
22	Tinta texturizada 18L, cores diversas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	GL	70	HIDRACOR	79,10
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					
23	Verniz copal 3,6L(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	GL	70	HIDRACOR	59,66
EMPRESA VENCEDORA: M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 02.486.869/0001-13					

OBSERVAÇÃO I:

- A Entrega do objeto desta licitação será, conforme definido nas Especificações, Termo de Referência e na Minuta do Contrato, parte integrante do Edital, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congênere;

LICITANTE	A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO Tipo: ME - LC123: Sim
CNPJ	20.549.270/0001-63
CONTATO	ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DE CARVALHO
TELEFONE	(86) 99831-4327 / (86) 98842-0613
ENDEREÇO	Avenida Doutor Manoel Ayres Neto - Quadra 20, Casa 01 Conjunto Vamos Ver o Sol - Bairro Santo Antonio CEP: 64033660 - UF: PI - Município: Teresina
E-MAIL	carvalhodri204@gmail.com

LICITANTE	M DO A. COSTA DA SILVA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim
CNPJ	02.486.869/0001-13
CONTATO	Francisco de Assis Silva Santos
TELEFONE	(98) 98894-7719
ENDEREÇO	Avenida Presidente Médici - Nº 2150 Bairro Formosa CEP: 65636040 - UF: MA - Município: Timon
E-MAIL	mdoa2017@gmail.com

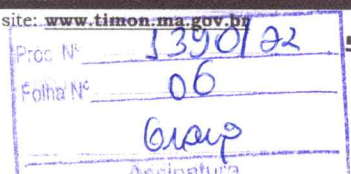
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO
 Termo Aditivo nº: 02/2022
 Contrato nº 03/2022 - SEINFRA
 Processo Administrativo nº: 245/2021
 Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
 CNPJ: 06.115.307/0001-14
 Contratado: GKNR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
 CNPJ: 10.644.645/0001-10
 Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 03/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2005 - Recuperação e Conservação de Ruas Pavimentadas
 Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e instalações
 Fonte de Recurso 500
 Valor aditivo: R\$ 98.763,41 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

PORTARIA Nº 03/2021 - SEINFRA

Timon-MA, 15 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53, da lei Municipal nº 1.892/203

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ALEX LIMA DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL**, sem prejuízo das suas atribuições, para desempenhar a função de **ATESTANTE** das despesas realizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, competindo ao servidor acima referenciado, a atribuição de **ATESTAR** formalmente como responsável pelo recebimento de serviços e fornecimento no âmbito desta secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos a partir de **04.01.2021**.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria Nº 011/2019 - **SEINFRA**.

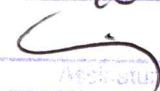
CIENTIFIQUE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, em 15 de janeiro de 2021.


Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 014/2021- GP

Publique – se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, XIII, da Lei Municipal nº 1.383/2006.


João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 011/2021- GP

Proc. Nº	1390/22
Folha Nº	16
	
Atch. stura	



Prefeitura Municipal de Timon

Dinar Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



TIMON
130 ANOS



SEMMA

PORTARIA Nº 004/2021-GP

TIMON (MA), 12 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal nº 069/2017-GP.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSÉ CARLOS FERNANDES DE ASSUNÇÃO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Portaria nº 107/2021-GP, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para cobertura de despesas de viagem à cidade de São Luis, capital do Estado do Maranhão, em visita institucional à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Maranhão, com saída no dia 19 e retorno no dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 06/2021-SEMMA

TIMON (MA), 12 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53 da lei municipal nº 1.892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor GABRIEL SELVINO DOS SANTOS, Assessor Especial do Secretário, Portaria nº 0490/2021-GP, lotado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Timon, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para cobertura de despesas de viagem à cidade de São Luis, capital do Estado do Maranhão, para acompanhar o Secretário Municipal de Meio Ambiente em visita institucional à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Maranhão, com saída no dia 19 e retorno no dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 07/2021-SEMMA

TIMON (MA), 12 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53 da lei municipal nº 1.892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor RAFAEL JOSÉ MARQUES, Assessor Especial Executivo, Portaria nº 0491/2021-GP, lotado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Timon, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para cobertura de despesas de viagem à cidade de São Luis, capital do Estado do Maranhão, para acompanhar o Secretário Municipal de Meio Ambiente em visita institucional à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Maranhão, com saída no dia 19 e retorno no dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 10/2021-SEMMA

TIMON (MA), 12 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo artigo 53 da lei municipal nº 1.892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor LUIS DE SOUSA NUNES, Assessor Especial do Secretário, Portaria nº 0489/2021-GP, lotado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Timon, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para cobertura de despesas de viagem à cidade de São Luis, capital do Estado do Maranhão, para acompanhar o Secretário Municipal de Meio Ambiente em visita institucional à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Maranhão, com saída no dia 19 e retorno no dia 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEINFRA

PORTARIA Nº 01/2021 – SEINFRA

Timon-MA, 15 de janeiro de 2021.

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO, SECRETÁRIO EXECUTIVO, sem prejuízo das suas atribuições, para desempenhar a função de LIQUIDANTE das despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, competindo ao servidor acima referenciado, a atribuição de LIQUIDAR formalmente como responsável cabendo a este, a atribuição de verificação se as despesas estão em condições de serem pagas.

PORTARIA Nº 02/2021 - SEINFRA

Timon-MA, 15 de janeiro de 2021.

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MISAEL DA SILVA MOTA, ASSISTENTE TÉCNICO, sem prejuízo das suas atribuições, para desempenhar a função de ATESTANTE como responsável pelo recebimento, controle e atesto da quilometragem dos veículos da SEINFRA, bem como pelo recebimento, controle e atesto das horas trabalhadas das máquinas e equipamentos locados pela SEINFRA.

PORTARIA Nº 03/2021 - SEINFRA

Timon-MA, 15 de janeiro de 2021.

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ALEX LIMA DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL, sem prejuízo das suas atribuições, para desempenhar a função de ATESTANTE das despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, competindo ao servidor acima referenciado, a atribuição de ATESTAR formalmente como responsável pelo recebimento de serviços e fornecimento no âmbito desta secretaria.

PORTARIA Nº 04/2021 - SEINFRA

Timon-MA, 15 de janeiro de 2021.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FRANCISCA FABIANA DA ROCHA SILVA, ASSESSORA TÉCNICA, sem prejuízo das suas atribuições, para desempenhar a função de ATESTANTE das despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, competindo a servidora acima referenciada, a atribuição de ATESTAR formalmente como responsável pelo recebimento de serviços e fornecimento no âmbito desta secretaria.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO do Processo administrativo 117/2016, referente ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

CONTRATO Nº 09/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 09/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias 23 do mês de junho do ano de 2022, nesta cidade de Timon-MA, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 - SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.549.270/0001-63, com endereço na Avenida Doutor Manoel Ayres Neto, quadra 20, casa 01, conjunto Vamos Ver o Sol, Bairro Santo Antônio, Cep: 64033-660, Teresina-PI, email: carvalhodri204@gmail.com, telefone (086) 99831-4327, neste ato representada pela **Sra. ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DA COSTA MATOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF 008.823.313-88, RG 1.997.973 - SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº 01, Quadra 20, residencial V. VER O Sol, bairro Santo Antônio, Teresina-PI, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1019/2022 - SEINFRA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1390/22
Folha Nº	18
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
4	Areia grossa (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALANA	M³	232	R\$ 58,90	R\$13.664,80
5	Argamassa para piso/sobrepiso 15kg(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	VOTOMASSA (POTY)	PC	35	R\$ 10,90	R\$381,50
10	Massará peneirado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALANA	M³	232	R\$ 33,90	R\$7.864,80
13	Seixo fino lavado (Cota Principal 75%)	DRAGALANA	M³	465	R\$ 125,00	R\$58.125,00
14	Seixo fino lavado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALANA	M³	155	R\$ 125,00	R\$19.375,00
15	Solda - varetas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	FUZIOW	KG	24	R\$ 24,80	R\$595,20
VALOR TOTAL GERAL						R\$100.006,30

EMPRESA: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 20.549.270/0001-63

ENDEREÇO: Avenida Doutor Manoel Ayres Neto, quadra 20, casa 01, conjunto Vamos Ver o Sol, Bairro Santo Antônio, Cep: 64033-660, Teresina-PI

REPRESENTANTE: ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DA COSTA MATOS DE CARVALHO

E-MAIL: carvalhodri204@gmail.com

TEL.: (86) 98842-0613

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura**, conforme fixado no Termo de Referência.

2.2. O prazo contratual estabelecido no item acima poderá ser prorrogado dentro de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$100.006,30 (cem mil seis reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, com recursos oriundos na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo

FONTE DE RECURSO: 500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

5.11 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãoconcorrido financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

8.2 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da entrega da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela administração pública, podendo ser em remessa única ou parcelada a ser definida pela administração na ordem de fornecimento e de acordo com a demanda. O local de entrega será na sede do órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

demandante ou em outro local a ser definido na contratação/compras desde que seja na abrangência do município de Timon.

8.3 Os produtos que possuírem validade deverá estar no prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.9 A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

8.10 Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.11 A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

8.12 As entregas obedecerão ao(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 6 e seguintes, e deverão ser realizadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

- a) No local designado;
- b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), nos dias de expediente e funcionamento do órgão, ou em qualquer dia da semana diante da urgência, acompanhado por fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;
- c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;
- d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada no Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
- e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa na embalagem e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato **estará a cargo do setor competente da SEINFRA, por intermédio do servidor ALEX LIMA DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL, PORTARIA Nº 02/2021**, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste contrato.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

10.1.7 arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante

10.1.8 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

10.1.9 cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento;

10.1.10 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.1.11 zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon – MA, 13 de junho de 2022.

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº 1390/22
Folha Nº 27
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

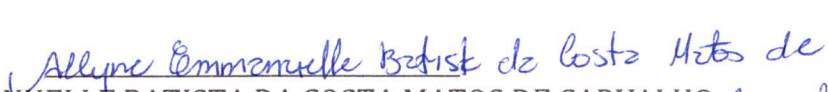
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante


ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DA COSTA MATOS DE CARVALHO *Carvalho*
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Contratada

1ª Testemunha:


Nome:
CPF: 625.810.453-72

2ª Testemunha:


Nome:
CPF: 074.249.753-40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 1019/2022

Fundamentação Legal: Pregão eletrônico nº 009/2022, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 20.549.270/0001-63

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – MA.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso 500

Valor Global: R\$100.006,30 (cem mil seis reais e trinta centavos).

Data da assinatura: 13/06/2022.

Proc. Nº	1390/22
Folha Nº	29
Assinatura	

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 713/21101 - Reanálise nº 3

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	1390/2022	NOTA FISCAL Nº	
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA		
CONTRATO Nº	009/2022		

I. Introdução

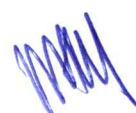
Analisei o processo nº 1390/2022, referente a **Análise do Instrumento Contratual Nº 009/2022**, que tem por objeto, a **Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e de Construção**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon - MA - SEINFRA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº009/2022 e Liberação nº 557/2022**, conforme roteiro de **Análise de Contrato Administrativo**, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? Qual o número do processo administrativo referente a solicitação de celebração de contrato? (Em caso de Carta Convite, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência ou Tomada de Preço, considerar o número do processo administrativo). R.: 1390/2022 Observação: <i>A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.</i>	X	
2. Trata-se de análise de contrato proveniente de Ata SRP? Qual o número da Ata SRP? R.: ATA SRP S/N Qual o o número do pregão e do processo administrativo? R.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2022 e PROCESSO ADM. Nº 1019/2022.	X	
7. Consta no processo toda a documentação exigida conforme Nota Técnica CGM nº 03/2021? ☒ Ofício de Solicitação de Liberação ☒ Liberação ☒ Cópia de extrato da Ata SRP ☒ Certidão emitida pelo contratante, declarando a conformidade entre o Termo de Contrato, a Minuta e o Termo de Referência presentes no procedimento licitatório, emitida conforme Anexo I da Nota Técnica Nº 003/2021- CGM. ☒ Certidão de regularidade Fiscal, Previdenciária e de Débitos trabalhistas da contratada ☒ Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU ou Certidão Negativa do TCU. ☒ Portaria do Fiscal/Atestante designado ☒ Termo de Contrato ☒ Minuta do extrato de publicação do Contrato.	X	

Pergunta	S	N
8. A Ata de registro de preço está com validade não superior a um ano conforme Art. 15, § 3º, III da lei 8.666/93? Qual a data da publicação da Ata SRP? R.: 07/06/2022 Observação: <i>Publicada no DOM nº 2394, de 07/06/2022.</i>	X	
9. A Liberação foi realizada observando-se a ordem de classificação entre os licitantes? Qual o licitante vencedor? R.: <i>A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONTRUÇÃO</i> Qual o número e a data da Liberação? R.: <i>557/2022, de 15/06/2022.</i>	X	
10. O objeto e os itens constantes na Liberação estão de acordo com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	
11. O contrato está de acordo com a minuta aprovada no procedimento de contratação? Observação: <i>De acordo com Certidão de Conformidade assinada em 15/06/2022, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, afirmando que o Contrato está de acordo com a legislação aplicável, bem como com a Minuta e o Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 009/2022.</i>	X	
12. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU e ao Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU?		X
13. A qualificação do contrato está de acordo com o estabelecido no artigo 61 da lei 8666/93 constando o nome das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas da lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais?	X	
14. O representante constante na qualificação do contrato está de acordo com o informado no procedimento de contratação?	X	
16. O objeto e os itens constantes no contrato estão de acordo com a Liberação e com a Ata SRP no que se refere a descrição, marca, unidade de medida, quantitativo e valor?	X	

Pergunta	S	N
17. Consta no contrato todas as cláusulas necessárias conforme dispõe o artigo 55 da lei 8666/93? ☒ I - o objeto e seus elementos característicos; ☒ II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; ☒ III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; ☒ IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; ☒ V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; ☒ VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; ☒ VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; ☒ VIII - os casos de rescisão; ☒ IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; ☒ XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; ☒ XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; ☒ XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Observação: <i>De acordo com Certidão de Conformidade assinada em 15/06/2022, por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, afirmando que o Contrato está de acordo com a legislação aplicável, bem como com a Minuta e o Termo de Referência apresentados no Pregão Eletrônico nº 009/2022.</i>	X	
18. O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica constante no contrato está de acordo com o previsto no procedimento de contratação e com o objeto? Observação: <i>De acordo com a Folha de Informação Orçamentária de 04/05/2022, assinada por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - Coordenador de Orçamento PMT, confirmando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em questão.</i>	X	
19. A vigência do contrato está em conformidade com o estabelecido no artigo 57, §3º da lei 8.666/93 constando início e término?	X	
20. A vigência do contrato se limita à vigência dos créditos orçamentários? Qual a vigência do contrato? R.: <i>Até 17/06/2023</i>	X	
23. Há indicação de um representante da administração especialmente designado, acompanhando a fiscalização e a execução do contrato conforme artigo 67 da lei 8.666/93? Qual o nome do servidor(a) designado(a) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato? R.: <i>ALEX LIMA DA SILVA</i> Qual o número da portaria de designação de fiscalização do contrato? R.: <i>De acordo com a Cláusula 9.1 do Contrato Administrativo nº 008/2022.</i>	X	
24. O foro estabelecido no contrato é o da sede da administração, exceto para o caso do artigo 32, § 6º?	X	

Pergunta	S	N
25. O contrato em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM nº 03/2021?	X	
Observação: <i>A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Contrato apresentado, de modo que não foi objeto desta análise, os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.</i>		
Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 15, 21, 22 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Timon-MA, 7 de Julho de 2022.


Neryvaldo Chaves de Miranda
 Mat.: 2129210
 Assessor Especial de Controle Interno


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
 Mat.: 2053132
 Controladora Geral


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
 Mat.: 2194890
 Controlador Executivo